



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Fica estabelecido o Plano Municipal de Educação e
dá outras providências.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art 1º É aprovado o PME com vigência até 2024, conforme a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da CF/88.

Art 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação de acordo com o orçamento municipal

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei do PME.

Art 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I- Secretaria Municipal de Educação

II – Conselho Municipal de Educação

III – Fórum Permanente Municipal de Educação

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, inclusive nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o município utilizará os estudos publicados pelo INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito nacional e municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas atualizadas.

§ 3º O município acompanhará o cumprimento da meta progressiva do investimento público em educação, que será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º O município realizará pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da vigência deste PME alinhado ao PNE, articuladas e coordenadas pelo Fórum Permanente Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Permanente Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 6º O município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não suprimem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O município integrará a instância permanente de negociação e cooperação criada entre a União, os Estados e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado ocorrerá pela instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O PME contempla estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Parágrafo único: Os processos de adequação do PME, de que trata esta Lei, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação da Lei do PNE, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art.12. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não suprimem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 13. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 14. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação da Lei do PNE, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 15 Para cumprimento das metas e estratégias elencadas neste Plano deverá haver recursos financeiros devidamente comprovados.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 17 de junho de 2015.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIVARI DO SUL

PROPOSTA DE TEXTO BASE PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIVARI DO SUL

Capivari do Sul/RS

2015

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. PERFIL E DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO
3. PANORAMA GERAL DOS HABITANTES DE CAPIVARI DO SUL
4. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
 - 4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 4.2. ENSINO FUNDAMENTAL
 - 4.3. ENSINO MÉDIO
 - 4.4. EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
 - 4.5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 - 4.6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 - 4.7. EDUCAÇÃO INDÍGENA
5. ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS
6. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
7. ESPECIALIDADES DE EDUCAÇÃO
8. FINANCIAMENTO E GESTÃO
9. METAS E ESTRATÉGIAS

1. INTRODUÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1934, foi atribuído pela primeira vez ao governo elaborar um Plano Nacional de Educação (PNE) como instrumento fundamental para o desenvolvimento do País.

Em 1962 surgiu o primeiro PNE elaborado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aprovado pelo Conselho Federal de Educação.

Em 1965 houve uma revisão do PNE e foram estabelecidas normas a fim de incumbir os Estados a elaborarem também os seus Planos Estaduais de Educação.

A Constituição de 1988 vem reforçar a ideia de um Plano instituído em lei, com prazo de duração, finalidades de articulação e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e integração das ações do Poder Público, destacando objetivos e metas. Então, nos anos de 1993 e 1994 em função dos compromissos assumidos pelo Brasil na Conferência Mundial de Educação para todos, na Tailândia, é que o MEC liderou a elaboração do Plano Nacional de Educação para todos, incumbindo Estados e Municípios de elaborarem os seus respectivos Planos Decenais de Educação.

Portanto, o Plano Municipal de Educação de Capivari do Sul não é um plano de governo e sim do Município, que visa projetar suas metas para um período de 10 anos, partindo de um diagnóstico do contexto geral da cidade no âmbito educacional, social, econômico, religioso e cultural.

Para construir este plano, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a sociedade civil organizada, instituições de ensino e Administração Pública.

O referido Plano é composto por 20 eixos temáticos definidos em um conjunto de diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas, distribuídos nos diversos níveis e modalidades de ensino, a fim de contemplar as demandas na área da educação no Município de Capivari do Sul.

2. PERFIL E DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

O Município de Capivari do Sul situado no Litoral Norte do RS foi criado pela Lei Estadual nº 10. 634 em 28 de dezembro de 1995.

Abrange uma área de 418 km² e possui uma população estimada em aproximadamente 4.200 habitantes, onde 63% das famílias residem na zona urbana do

Município, que se limita ao Norte com Santo Antonio da Patrulha e Osório, ao Sul com Palmares do Sul, a Leste com Cidreira e Balneário Pinhal e a Oeste com Viamão.

A Sede do Município localiza-se no entroncamento das rodovias RSC 101, interligando o norte ao sul do país e a estrada RS 040, que liga a Capital ao Litoral, situando-se a 80 km de Porto Alegre, com grande movimento turístico durante os meses de verão.

Tem como distritos a localidade de Rancho Velho, localizada às margens da RS 040, distante a 11 km da sede e a localidade de Santa Rosa que fica às margens da RSC 101, a 7 km da sede. Nas margens desta mesma rodovia está sendo implantado o Distrito Industrial, a uma distância aproximada de 3,5 km da sede. Com relação aos principais recursos hídricos pode-se destacar a Lagoa do Casamento, Lagoa do Quilombo, Lagoa dos Bins, Banhado do Quilombo e o Rio Capivari que tem sua foz na Lagoa Capivari.

Sendo a natureza a principal fonte dos bens que atendem as necessidades humanas, há em Capivari do Sul uma preocupação constante com a preservação e a qualidade destes bens naturais.

Por isso entre os procedimentos do saneamento básico podemos citar: tratamento da água, canalização de esgoto pluvial e tratamento individual de esgotos cloacais.

A rede de esgoto pluvial encontra-se canalizada em aproximadamente 80% das ruas na sede do município. Na zona urbana do distrito de Santa Rosa a canalização atende 40% das ruas.

A distribuição da água é realizada pela CORSAN e abastece cerca de 69% da população residente.

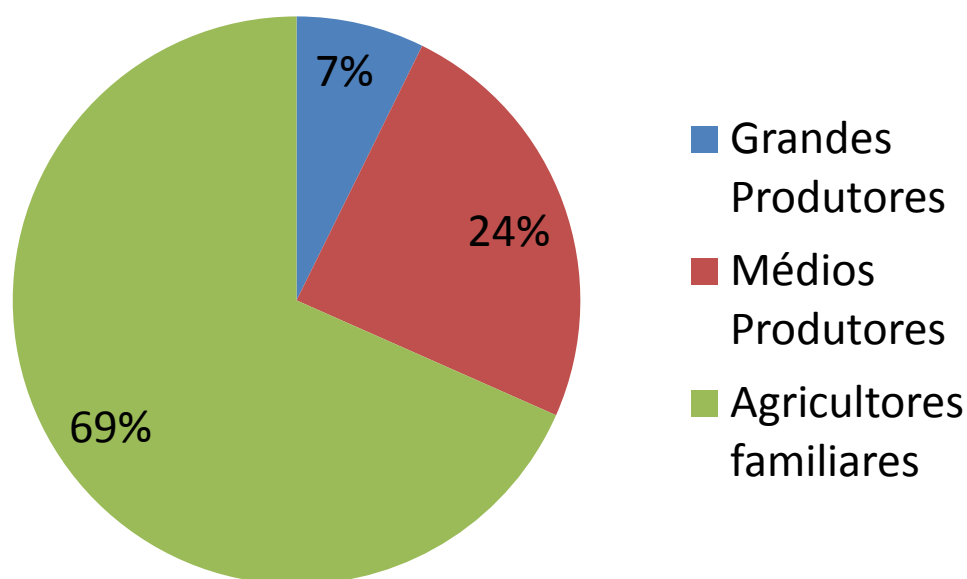
São gerados aproximadamente 4 toneladas de resíduos sólidos ao mês e não há coleta seletiva no município. O recolhimento do lixo, transporte e destinação final é licenciado pela FEPAM e realizado por uma empresa contratada.

Neste contexto, é trabalhado continuamente a Educação Ambiental no município, como tema transversal nas diversas disciplinas e também através de projetos que visam a educação, preservação e limpeza dos espaços públicos.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente também desenvolve projetos de conscientização, envolvendo os alunos e a comunidade, visando a limpeza da cidade.

Capivari do Sul é um município eminentemente agrícola com 411 produtores inscritos sendo deste total 30 grandes produtores, 100 médios e 281 agricultores familiares.

411 Produtores Inscritos



A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a EMATER realiza atendimento no plantio de sequeiros, pastagens e assistência técnica visando evitar o êxodo rural.

Dos 281 agricultores familiares são assistidos pela Secretaria 107 famílias.

Os antigos pequenos proprietários (chacreiros) venderam suas propriedades e suas famílias consequentemente se transformaram em trabalhadores urbanos.

Apesar de o município caracterizar-se eminentemente agrícola e possuir uma escola do campo, não existe uma disciplina direcionada especificamente à agricultura e ao meio rural. Na escola estadual, houve o ensino de Técnicas Agrícolas durante a vigência da Lei 5692/71. Com a aprovação da Lei 9394/96, as escolas deixaram de ministrar esta disciplina e passaram a trabalhar alguns projetos de iniciativa própria e outros vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Existem na região Escolas Agrícolas, a distancia de 40 Km em Osório e 60 Km em Viamão.

O Município de Capivari do Sul apresenta uma intensa mobilidade urbana de veículos leves e pesados, pois sua sede está localizada num cruzamento de rodovias que dá acesso a vários municípios do Litoral Norte e região metropolitana de Porto Alegre. Este fator apresenta indicativos de incidência de acidentes de trânsito, principalmente nos meses de veraneio por

serem rodovias de acesso à praia. Além disto, existe intensa movimentação de veículos de carga devido ao transporte dos produtos produzidos no município e arredores, basicamente o arroz. As máquinas e equipamentos agrícolas também circulam nas rodovias, causando riscos de acidentes e transtornos no trânsito.

Diante disto, há grande preocupação da população e também do poder Público em tomar providências de segurança aos moradores, principalmente pedestres, através de medidas preventivas e ações educativas como forma de garantir a integridade física dos transeuntes.

Além desta realidade que envolve as rodovias intermunicipais há também a necessidade de ampliar os espaços de passeio e calçadas que circundam as ruas vicinais e centrais da cidade. Não existe na sede do município ciclovias e espaços próprios para a prática do Skate, que atualmente são usados pelos jovens, como meio de transporte.

Existe no entroncamento das Rodovias, um posto da Polícia Rodoviária Estadual, que contribui bastante no controle do tráfego. A comunidade, em torno de 95%, considera importante a duplicação da RS 040, como forma de desafogar o trânsito e diminuir os riscos de acidentes, principalmente para os estudantes, visto que não há uma sinalização adequada.

As escolas do município, desenvolvem periodicamente projetos de Educação para o Trânsito, alguns com a participação da Polícia Rodoviária Estadual e Brigada Militar.

3. PANORAMA GERAL DOS HABITANTES DE CAPIVARI DO SUL

Até a chegada dos colonizadores portugueses ao nosso litoral, nossa região fora habitada por vários grupos indígenas da nação tupi-guarani que aqui estavam há milênios. Sobreviviam da caça, pesca, moluscos e pinhão principalmente.

Povos nômades, não se preocupavam em demarcar território, cujo imaginário acreditavam um dia alcançar “a terra sem mal”.

Somente a partir do século XVII e após várias tentativas fracassadas da demarcação das divisas de terras espanholas e portuguesas, o litoral do então continente de São Pedro passou a ser alvo da preocupação do reino português. Iniciando por uma varredura étnica de incursões bandeirantes, aprisionaram milhares de índios na tentativa de escravizá-los na cultura de cana-de-açúcar do Brasil colônia.

Os interesses da metrópole portuguesa estimulou a entrada de famílias açorianas no nosso litoral a partir de Laguna, Santa Catarina, que passaram a ocupar e demarcar estâncias, criando gado e produzindo charque, utilizando a mão de obra escrava negra. O cenário se modificou graças ao esforço civilizatório daquela gente. Da imensidão das planícies surge a figura do estancieiro, o tropeiro, o escravo e o índio.

Sob o céu do continente, o tempo se encarregou de reunir povos de várias culturas e línguas diferentes e intolerâncias raciais. Sonhos e tormentos dominantes e dominados, do tédio que só o destino dessas almas soube tecer. É dessa contradição humana, da maneira de conviver, que nasce a cepa da comunidade litorânea gaúcha. Fundaram povoados e se mesclaram, desafiando suas diferenças. Venceram todo tipo de contradição e lado a lado sofreram ataques, guerras e revoluções.

O tempo passa e em 1809, sob as ordens do Imperador português D. João VI, o continente de São Pedro foi dividido em quatro grandes municípios: Porto Alegre, Rio Pardo, Rio Grande e Santo Antônio da Patrulha, cuja área abrangia o noroeste serrano e litoral.

Um ambicioso plano de colonização foi elaborado pelo governo imperial, a fim de garantir a posse das terras sulinas, através da imigração europeia. Os alemães que chegaram em 1825 se localizaram junto aos vales e várzeas. Os italianos vindos em 1875 receberam áreas de terras em cima das serras, além de outras levas de povos imigrantes em menor quantidade.

Aos povos esse encontro racial foi tomando corpo e se estendendo por todo o nosso estado, inclusive pelo nosso litoral.

Devido ao crescimento econômico da região metropolitana, ao veraneio junto à orla e às modernas técnicas agrícolas, a região serra/mar está vivendo um bom crescimento em todos os aspectos e em várias áreas das atividades humanas.

Inserido nesse contexto encontra-se nosso município com pessoas vindas de várias partes do Estado, trazendo consigo os mais diversos traços culturais, que ao mesmo se integram, e passam a construir o futuro de nossa comunidade.

Cabe ao poder público entender tão importante patrimônio humano para o conhecimento das futuras gerações.

Através de uma coleta de dados, obtidas através de entrevistas elaboradas pela comunidade escolar, foi possível montar um panorama geral da comunidade.

Destaca-se que a grande maioria das famílias já reside no município há 10 anos ou mais, com residência própria. Percebe-se que aquelas que moram a menos de cinco anos aqui, vivem de aluguel ou em casas emprestadas.

Cabe salientar também que o grau de escolaridade varia entre o Ensino Fundamental incompleto ao Ensino Médio incompleto. Percebe-se que nas famílias mais jovens, os pais são mais escolarizados.

Quanto ao sustento da família, o maior provedor na casa ainda é a figura paterna. No entanto, com a proveniência da Escola Infantil em turno integral, muitas mães estão se inserindo no mercado de trabalho com perspectiva de aumentar o número de mulheres trabalhadoras.

Existe uma pequena disparidade na renda familiar dos habitantes dos distritos para com os da sede do município, sendo que estes tem um poder econômico mais elevado.

A maior fonte de renda no município provém do trabalho agrícola, que é responsável por mais de 50% dos empregos disponíveis no município.

A área comercial também é outra fonte de renda da população Capivariense. Destacam-se também, os trabalhadores autônomos e os que sobrevivem de “bicos e caseiros”.

A maior parte dos habitantes de Capivari do Sul trabalha no próprio município, e outros em Palmares do Sul, Osório e Porto Alegre.

É notório o decréscimo na taxa de natalidade, visto que a maioria das famílias é composta por dois ou três filhos.

A partir do levantamento, realizado pelo Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia, constata-se que há um índice considerado baixo no que diz respeito a denúncias e registros de violência de gênero e de cunho doméstico em nosso município. É importante considerar, portanto, que este índice baixo pode estar relacionado também ao fato das pessoas ainda não conseguirem ou optarem por não registrar a maioria das situações de violência doméstica, pelo fato do agressor envolver uma pessoa muito próxima da vítima, o que influencia na autonomia e coragem da família de denunciar determinadas situações.

Considerando que ainda existem percepções diversificadas com relação às questões de gênero, mesmo estando previsto a garantia e igualdade de direitos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, sabe-se que a desigualdade ainda existe, com relação aos salários, por exemplo. Da mesma forma que ainda temos a pouca participação das mulheres na política e nos cargos de chefia e de liderança, ou seja, ainda faz-se necessário um trabalho, iniciando pelas escolas, no sentido dos alunos apropriarem-se deste tema, conhecendo os direitos das mulheres para que se tenha, futuramente, uma geração mais esclarecida em relação aos seus direitos, possibilitando as pessoas do gênero masculino uma atitude cada vez mais respeitosa em relação ao espaço que é garantido por direito às mulheres. Da mesma forma que deve ser oportunizado um espaço de discussão com relação à Diversidade de Gênero e construção de uma atitude respeitosa e de possibilidade de convivência harmoniosa com aqueles que se identificam sexualmente de forma diferenciada da grande maioria.

No que diz respeito à discriminação racial, a Lei Federal 10.639/2003 torna obrigatório o ensino da temática - História e Cultura Afro-brasileira - nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio das redes pública e particular do país.

O cotidiano escolar no que tange às questões étnico raciais de Capivari do Sul, pode-se constatar a seguinte situação: uma sociedade multirracional e multiétnica, profundamente marcada por desigualdade e contradições, ditas e não ditas. Seja no que diz respeito à educação, saúde, renda, acesso ao emprego estável e à expectativa de vida, os negros e os indígenas encontram-se em condições desprivilegiadas. Porém, o debate público e as iniciativas privadas de governo tem se intensificado para fazer frente a esse conjunto de desigualdade. Neste contexto, a escola é eleita para gerenciar alterações nessa realidade.

Quanto às questões étnico-raciais, observa-se que existe uma proposta pedagógica fundamentada na Lei 10.639/2003, mas que necessita ser aprofundada de acordo com as especificidades de cada contexto escolar.

A comunidade de Santa Rosa, distrito de Capivari do Sul, é de origem africana, onde os primeiros habitantes radicaram-se na Costa da Lagoa e basicamente vive da atividade da agricultura, pecuária, pesca e outros trabalhos temporários nas lavouras de arroz, comércio e empregados domésticos.

No âmbito religioso, uma amostragem da população de Capivari do Sul, onde foram pesquisados 323 pessoas, demonstrou que: 66% da população são Católicos, 19% Evangélicos, 1% Espíritas, 1% Umbandistas, 9% dizem não ter religião e 4% são de outras religiões.



A Educação Religiosa nas escolas do município de Capivari do Sul contempla a religiosidade do ser humano, sem atender a nenhuma doutrina específica. Trabalha com assuntos ligados a valores morais e religiosos enfatizando a crença em um Deus único para todos independente de sua religião. Os professores não têm graduação específica para o cargo, frequentam apenas cursos preparatórios.

4. DIAGNÓSTICOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

4.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

O Município de Capivari do Sul possui na sede uma Escola Infantil do Programa Pró-infância do Governo Federal onde atende crianças de zero a seis anos de idade, tendo capacidade para 120 alunos de turno integral. A população:

- De 0 a 3 anos: é atendida parcialmente a demanda em turno integral.
- De 4 a 6 anos: em regime de pré-escola.

No distrito de Santa Rosa, existem matrículas de crianças de 3,4 e 5 anos, atendendo toda a demanda desta comunidade em regime de pré-escola.

Na única Escola Estadual, localizada na sede do município, são atendidas atualmente 25 crianças de 4 e 5 anos de idade em nível de Educação Infantil ou seja pré-escolar.

Constata-se que o município atende com escolarização adequada a maioria das crianças em idade de Educação Infantil.

4.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

No Ensino Fundamental do Município de Capivari do Sul estão matriculados 459 alunos representando a população na faixa etária de 6 a 14 anos, ou seja, do 1º ao 9º ano.

O Município dispõe de uma escola de Ensino Fundamental completo, uma escola de Ensino Fundamental Incompleto (até o 5º ano) e uma Escola Estadual com a Educação Básica completa.

Atualmente a matrícula dos anos iniciais, de 1º ao 5º ano, é aproximadamente de 320 crianças.

Nos anos finais, do 6º ao 9º ano, a matrícula é aproximadamente de 460 alunos, com uma pequena distorção idade-série.

Atualmente as escolas absorvem totalmente a demanda com vagas suficientes.

4.3 - ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio do Município acontece na única escola Estadual existente e absorve quase que totalmente os alunos oriundos do Ensino Fundamental do Município. (Diz-se quase

totalmente porque alguns alunos optam em cursar o Ensino Médio em instituições de outros municípios em detrimento dos cursos ofertados).

Sendo assim, tem-se matriculado, no Ensino Médio, estudantes do turno da manhã e da noite. O índice de reprovação e evasão neste nível de ensino é insignificante no turno da manhã, porém preocupa a repetência e desistência no noturno, especialmente no 1º ano.

4.4 - EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Capivari do Sul não é ainda sede de pólo de educação à distância, embora existam vários núcleos atuando no Município. Estão matriculados em cursos superiores, cerca de 100 estudantes que se deslocam às cidades vizinhas. Algumas dessas universidades são: FURG/Polo de Santo Antônio da Patrulha, PUC/Porto Alegre, UNIASSELVI-Indaial-Santa Catarina (Polo IEPAR-Capão da Canoa-RS), CAIFCOM/Porto Alegre e o Polo da Universidade Aberta do Brasil/Balneário Pinhal. Essas universidades oferecem cursos de nível superior e pós-graduação. Vale ressaltar que, atualmente, Capivari do Sul pleiteia um polo de educação à distância, que possa fixar sede no Município.

Quanto às tecnologias educacionais utilizadas, as quatro escolas do Município, estão buscando suas inserções neste contexto. As duas escolas municipais de Ensino Fundamental possuem sala de informática, projetores e notebooks. Somente a escola de Educação Infantil não possui ainda esses equipamentos. A escola estadual de Ensino Médio está equipada com sala de informática e deverá receber em breve laptops para serem utilizados em sala de aula.

4.5 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi implantada na Escola Estadual a nível de Ensino Fundamental e Médio, visando o atendimento dos alunos que não tiveram acesso na idade própria, enfrentando o analfabetismo e a baixa escolarização das famílias.

Desta forma sua implantação foi gradativa, com proposta pedagógica e regimento diferenciado, buscando o atendimento das peculiaridades desta clientela.

Há necessidade urgente de implantação desta modalidade nas escolas municipais, como forma de erradicar o analfabetismo e a baixa escolarização no município.

A oferta de Educação de Jovens e Adultos requer um esforço conjunto dos Entes Federados para implantação de metodologias e condições de materiais pedagógicos, bem como de recursos humanos para que esta oferta possibilite a permanência e o sucesso desta clientela que necessita de valorização dos saberes do mundo do trabalho.

Observa-se que é necessário articulação político-pedagógica, juntamente com o envolvimento da sociedade civil para enfrentamento do abandono tão característico do público da EJA. Atualmente, o aluno da EJA, está na faixa etária de 15 até mais de 58 anos, tendo maior concentração na faixa de 18 aos 21 anos, e no gênero feminino, mesclando um perfil do aluno que não teve acesso à escolarização em idade própria, com o aluno oriundo de várias reprovações do Ensino Fundamental e Médio sequencial do diurno. Ambos desejam completar o Ensino Fundamental e Médio para ter acesso ao Ensino Técnico e/ou superior como forma de melhorar as condições de vida familiar e pessoal, visto que a grande maioria é oriunda de famílias numerosas com baixa renda, e estando já inseridos no mercado de trabalho e carentes de qualificação.

4.6 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional no Município de Capivari do Sul restringe-se à oferta de Cursos através do PRONATEC (Programa Nacional de Ensino Técnico) oferecendo atualmente: Inglês Básico, Manicure e Pedicure, Salgadeiro, Recreação e Auxiliar de Cozinha.

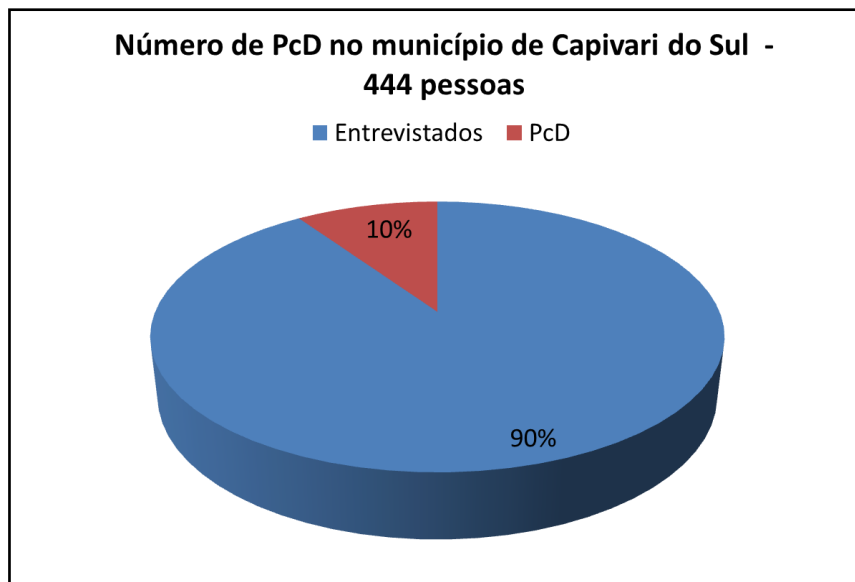
No entanto existe a necessidade de uma maior oferta de qualificação de profissionais para outras áreas, pois existem trabalhadores informais que teriam um melhor desempenho e melhores condições de competência no mercado de trabalho.

A grande maioria dos trabalhadores das diferentes áreas aprendem o seu ofício na execução do seu trabalho sob orientação de outro profissional mais experiente. Isto acontece na indústria, comércio, agricultura e outras atividades.

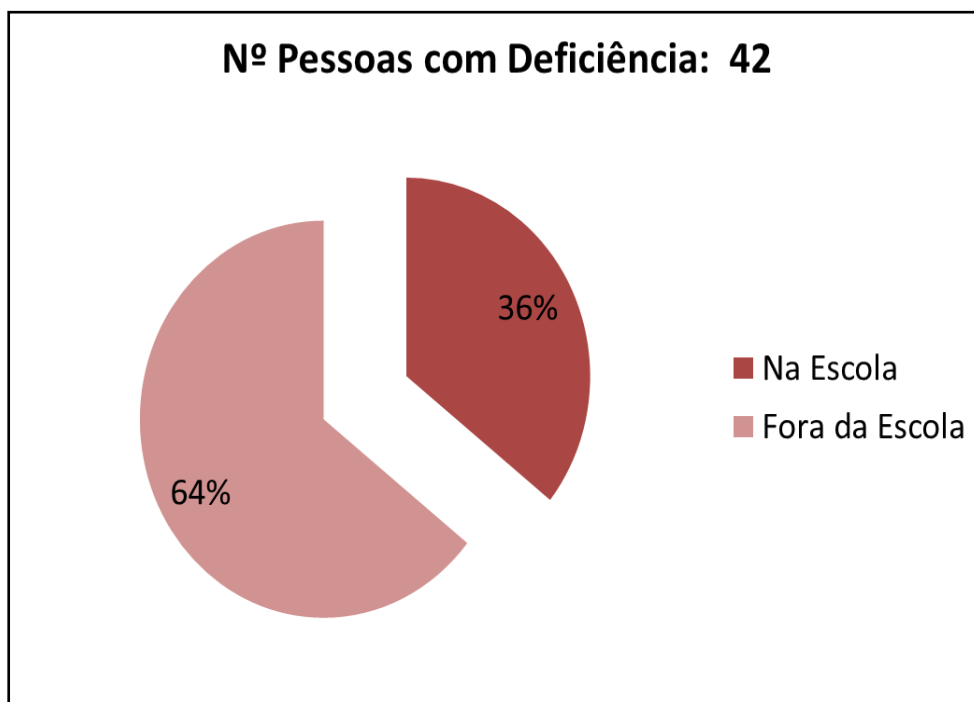
Na área da Educação escolar, os profissionais são habilitados, porém buscam a sua qualificação fora do município, por isso existe a necessidade de um Polo de Ensino Superior no Município.

De acordo com a entrevista elaborada pela Comissão Setorial da Educação Especial e de dados fornecidos pelo CRAS temos o seguinte diagnóstico:

Foram coletadas 444 entrevistas de moradores residentes no município de Capivari do Sul, através das Escolas municipais e estadual: EMEI Mundo Encantado, EMEF Capivari, EMEF Têlbio Farias Cardoso e EEEM Arthur da Costa e Silva, onde foram identificados 42 Pessoas com Deficiência.



Destes 10 % estão estudando 15 pessoas e 27 pessoas, estão fora da escola.



Percebe-se, através da pesquisa que muitas pessoas tiveram dificuldade em responder, porque o termo “deficiência” é visto na comunidade, como pessoa que tem qualquer doença e fraqueza em atividades como: caminhar, correr, falta de ar, fratura, diabetes, entre outras.

Das pessoas entrevistadas, identifica-se as seguintes deficiências: Deficiente Físico, vítimas de Paralisia Cerebral, Deficiência Visual, Autismo, Síndrome de Down, Deficiência Auditiva e Deficiência Intelectual. Os demais não foram identificados qual o tipo de deficiência, acredita-se por não ter laudo médico.

De todas as pessoas entrevistadas, a grande maioria não recebe benefício do governo para Pessoas com Deficiência (PcD). Alguns declararam receberem Bolsa Família.

Com relação à acessibilidade que o município oferece, existe a necessidade de melhorar; porém percebe-se já avanços neste processo.

4.7 - EDUCAÇÃO INDÍGENA

A população Guarani que vive às margens da RS 040, próximo à ponte do Rio Capivari, em nosso município é composta, conforme dados do documento Marco dos Povos Indígenas do Rio Grande do Sul, elaborado dentro das ações do Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento do Rio Grande do Sul –RS - PROREDES BIRD – no ano de 2012, de 30 integrantes, com a situação fundiária a definir, sendo, portanto carente de acesso à política de educação, pois até a data do estudo somente recebia o atendimento dos órgãos da Saúde – SESAI e FUNAI.

Em 2013, visando qualificação e expansão da educação indígena, a 11ª Coordenadoria Regional de Educação/RS, iniciou o processo de implantação de uma escola para atendimento desta comunidade. Em maio, iniciaram-se as atividades com a construção da escola pelos próprios guaranis, com ajuda dos pescadores e material doado pela FUNAI.

A escola denominada EEIEF Aranduá (nome escolhido pela comunidade), funcionou com duas turmas, das séries iniciais, 1º e 2º ano, atendendo 20 alunos adultos e crianças. Em outubro, foi efetivada a contratação do professor indígena, assim em 2014, a escola está funcionando com três turmas (1º, 2º e 3º ano), estando em fase de organização da contratação da merendeira.

5. ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

O uso e abuso de substâncias psicoativas transformou-se em um grave problema de saúde pública em todos os países do mundo inteiro. Em Capivari do Sul, infelizmente, esta realidade não difere das demais comunidades.

Atualmente, os usuários dos SUS, que fazem parte do grupo de pessoas com algum tipo de dependência química, recebem tratamento através da rede de atenção básica de saúde, inclusive, muitos deles tem acesso ao acompanhamento psiquiátrico. Uma minoria, de dependentes químicos do município, reconhecem-se “doentes” e limitados para sair desta condição sozinhos, estes têm buscado ajuda da equipe da saúde do município e do próprio CRAS, solicitando algum tipo de internação.

Os familiares dos dependentes, além das orientações dos profissionais da saúde, tem livre acesso para participar das Rodas de Terapia Comunitária implantadas no município. Além disso, está em fase de implantação, um grupo de “Amor Exigente” na modalidade permanente.

Com relação aos aspectos preventivos, em se tratando de alunos, tem-se investido nas ações do Programa Saúde na Escola (PSE). No entanto, há necessidade de intensificar e criar um programa de Prevenção ao uso de drogas, através da ampliação da equipe técnica e a disponibilização de recursos, numa ação preventiva e curativa, específica para o dependente químico.

6. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O Município de Capivari do Sul conta atualmente com o seguinte quadro de Profissionais do Magistério.

Professores e Especialistas em Educação: 86 servidores, sendo que destes, 64 possuem pós- graduação e 4 possuem mestrado.

Nos funcionários de apoio à Educação, estão incluídas as seguintes categorias: merendeiras, auxiliares de serviços gerais, auxiliares de Educação Infantil, agentes administrativos auxiliar, assessor de esportes, assessor de cultura, secretários de escola, nutricionistas, entre outras, totalizando 45 servidores.

As metas a nível municipal interligam-se com o PPA(Plano Plurianual),a LDO (Lei e Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei de Orçamento Anual, e, conseqüentemente com os planos e leis decorrentes no decênio da vigência do Plano Municipal de Educação.

Para a fixação do Plano de Metas, definem-se os custos, assim como identificam-se os recursos atualmente disponíveis e quais as estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, ou por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, representam o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não a totalidade dos recursos orçamentários. As receitas de impostos não constituem sequer a totalidade das receitas tributárias. Os investimentos em educação no município de Capivari do Sul atendem ao que preconiza a legislação, como se verifica nos percentuais e valores aplicados em relação à receita resultante de impostos aferida pelo Tribunal de Contas do Estado do RS.

7. ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

A Lei Complementar nº 11, de 21 de janeiro de 2014, que revoga a Lei nº 513/2007, dispõe sobre a consolidação das leis que tratam sobre servidor público e a sua relação de trabalho. O município de Capivari do Sul traz no seu Título V as disposições sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

No Capítulo III (da estrutura da carreira) o artigo 228 coloca a Carreira do Magistério Público Municipal integrada pelo conjunto de cargos de professor e de especialista de educação, estruturada em 5 (cinco) classes, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe, cada uma compreendendo três níveis de habilitação, estabelecidos de acordo com a titulação do profissional da educação.

Os “Especialistas em Educação” formam uma categoria funcional com o objetivo de oferecer o Suporte Pedagógico. São eles:

- Orientador(a) Educacional
- Supervisor(a) Escolar
- Coordenador(a) Pedagógico(a)
- Reeducador(a)
- Educador(a) especial
- Psicopedagogo(a)

8. FINANCIAMENTO E GESTÃO

RECURSOS FINANCIADORES DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Capivari do Sul são financiados pelas seguintes fontes de recursos que em 2014 totalizaram R\$ 4.266.779,00.

FUNDEB	60% MDE	SALÁRIOS-FORMAÇÕES – QUALIFICAÇÕES DO MAGISTÉRIO
	40%	DEMAIS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ENQUADRADAS NO FUNDEB
SÁLARIO EDUCAÇÃO NACIONAL	DESPESAS GERAIS DO ENSINO, MENOS COM GASTOS DE PESSOAL E ENCARGOS	
SÁLARIO EDUCAÇÃO ESTADUAL	DESPESAS EM GERAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS OU EQUIPAMENTOS	
OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL 25% DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – DESPESAS EM GERAL	

PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA BÁSICA - 30% ADQUIRIDOS DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
PNAP – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
PNATE – PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	QUALQUER DESPESA DESTINADA AO TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE TERCEIROS, ETC...
PEATE – PROGRAMA DE AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	QUALQUER DESPESA DESTINADA AO TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL, SERVIÇO DE TERCEIROS. RESSARCIMENTO DOS GASTOS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO COM OS EDUCANDOS DA REDE ESTADUAL.
BOLSA FAMÍLIA	RECURSOS PAGOS AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA – COM OS FILHOS MATRICULADOS REGULARMENTE. SÃO 196 FAMÍLIAS, 246 PESSOAS BENEFICIADAS.
PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. GOVERNO FEDERAL	RECURSOS DEPOSITADOS DIRETAMENTE NAS CONTAS DOS CPMS DEVIDAMENTE CONSTITUIDOS.
PAAR - FNDE	AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS, QUADRAS ESPORTIVAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS, ETC....

9. METAS E ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1- Ampliar progressivamente o atendimento integral às crianças da Educação Infantil, em um prazo de 10 anos a contar da aprovação deste Plano, levando em consideração as demandas locais e regionais, de acordo com os padrões de qualidade definidos pelo município e a legislação vigente.

Estratégias:

- 1.1. Elaborar os parâmetros de qualidade para a Educação do município em até 2 anos após a aprovação do PME.
- 1.2. Ampliar e conservar prédios de Educação Infantil, adequando-os ecologicamente e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura, definidos na legislação vigente.
- 1.3. Manter sistema de acompanhamento contínuo e supervisão da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.
- 1.4. Garantir a aquisição de brinquedos, rouparia, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança, devendo esses estarem em consonância com legislação vigente e atender a demanda da Escola de Educação Infantil.
- 1.5. Ampliar e assegurar a qualidade dos espaços físicos e brinquedos de parques, prevendo espaços externos arborizados, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação vigente, nas instituições de Educação Infantil.
- 1.6. Criar e manter um banco de dados atualizado por meio de pesquisa sobre custo-criança na Educação Infantil e com informações de ordem pedagógica e administrativa, que subsidiem a elaboração e a implantação de políticas públicas à infância.
- 1.7. Ampliar a inclusão de deficientes na Educação Infantil, oferecendo condições de acessibilidade, materiais, equipamentos especializados e formação continuada para todos os profissionais que atuam na Escola.
- 1.8. Assegurar que a Direção e Coordenação Pedagógica das instituições de Educação Infantil seja exercida por profissional formado em curso de Pedagogia ou em Curso de Licenciatura na área da Educação.
- 1.9. Garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita por meio de acompanhamento em registro de desenvolvimento integral da criança, sem o caráter de promoção, não se constituindo pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental.
- 1.10. Assegurar condições adequadas para o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos.
- 1.11. Promover a instalação de computadores na sala de informática, bem como contratar profissional capacitado para o apoio pedagógico para professores e alunos.
- 1.12. Incluir no currículo as disciplinas de inglês, música e educação física na Educação Infantil.
- 1.13. Viabilizar a regulamentação da Lei 11.738, garantindo o direito dos professores da Educação Infantil, de que um terço de sua carga horária seja destinada ao cumprimento da Lei para planejamento, como nas demais modalidades da Educação.

1.14. Incluir as auxiliares de Educação Infantil no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

1.15. Providenciar como prioridade o transporte escolar adequado para a Educação infantil, a partir da vigência deste Plano.

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (anos) para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95 % (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1. Oportunizar maior interação entre os professores das diferentes modalidades de ensino e áreas do conhecimento, objetivando reduzir o índice de reprovação e enriquecendo a aprendizagem dos alunos;

2.2. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental através de acompanhamento com especialistas das áreas de: Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia e encaminhamentos a outras especialidades, conforme a necessidade do aluno bem como o reforço escolar;

2.3. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, enfocando o que é preconizado na Declaração Universal dos Direitos Humanos através de ações; projetos em parcerias entre as escolas e com as redes de apoio e proteção social do município (Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Assistência Social, CRAS e CONDICA);

2.4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescentes e juventude;

2.5. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira, articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.6. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; através de projetos que estimulem o hábito da leitura para toda a comunidade escolar (livro na praça. mala de leitura, feira do livro municipal);

2.8. Instituir a atendimento educacional em tempo integral nas escolas com a oferta de projetos nas diferentes áreas da educação;

2.9. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de uma relação de estreitamento entre os beneficiários do Programa Bolsa Família afim de garantir participação dos mesmos na vida escolar dos filhos em todos os aspectos que se fizerem necessários;

2.10. Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, inclusive ofertando os anos finais do Ensino Fundamental na Escola Municipal Têlbio Farias Cardoso.

2.11. Desenvolver alternativas de oferta do Ensino Fundamental, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12. Estimular as habilidades específicas dos alunos, principalmente na área artística , científica e esportiva, oportunizando participação em certames e concursos extra-escolares, inclusive em âmbito estadual e nacional;

2.13. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano do desporto educacional municipal com possibilidades de participação em campeonatos esportivos no âmbito municipal, estadual e nacional;

ENSINO MÉDIO

Meta 3 – Fomentar até o final da vigência deste plano o aumento de matrículas, permanência a aprovação dos alunos no Ensino Médio.

Estratégias:

3.1. Incentivar, através de políticas públicas, a matrícula no ensino médio da população que ainda não alcançou este nível de ensino;

3.2. Manter as parcerias com o Estado e a União, a fruição de espaços culturais, bem como a ampliação da prática desportiva;

3.3. Oferecer estágios a jovens entre 15 e 18 anos, que estejam cursando com aproveitamento satisfatórios o ensino médio;

3.4. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.5. Articular ações pedagógicas do ensino dos anos finais do Ensino Fundamental com o Ensino Médio;

3.6. Oferecer em parceria com os demais entes federados, transporte gratuito aos alunos da rede estadual que desejarem frequentar o Ensino Médio;

3.7. Incluir profissionais da educação de Ensino Médio nos encontros de formação da rede municipal de ensino.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 4 – Assegurar às Pessoas com Deficiências em idade escolar ou seja dos 4 aos 17 anos, acesso à Ed. Básica e Atendimento Educacional Especializado preferencialmente na rede regular de ensino com garantia de sistema educacional inclusivo.

Estratégias:

4.1. Apresentar durante a vigência deste Plano, projetos de estudos das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam nesta área, a fim de que seus conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino regular, ampliando, desta forma, a inclusão educacional.

4.2. Buscar meios para ampliar a oferta do transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável, quando necessário.

4.3. Implantar as diretrizes e normas para a terminalidade específica aos alunos com necessidades educacionais especiais até o terceiro ano de vigência deste Plano;

4.4. Articular ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações

curriculares necessárias para promover a colocação das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho.

4.5. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que no Projeto Político Pedagógico das instituições municipais de ensino, se defina claramente o processo de inclusão escolar, nos níveis e modalidades de ensino de competência do município.

4.6. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados.

4.7. Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor com formação específica e que esteja atuando nos diversos programas de educação especial.

4.8. Assegurar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, centralizados no Órgão Municipal de Educação.

4.9. Criar um Centro de atendimento com profissionais capacitados para atendimento de crianças com necessidades especiais e dificuldades de aprendizagem, a partir de zero ano, no prazo de 2 anos, a contar da aprovação do PME.

4.10. Construir ou adequar os espaços escolares garantindo o acesso às pessoas com Necessidade Educativas Especiais.

4.11. Solicitar junto às empresas de transporte urbano que atuam no Município, acessibilidade para Pessoas com Deficiência.

4.12. Garantir espaços, nas escolas para alunos com necessidades especiais, com assessoramento pedagógico e profissional especializado.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 5 – Até o fim da vigência do PME, oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Estratégias:

5.1. Promover com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser 7(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

5.2. Propor encontros de reflexão e estudo com os educadores sobre o significado de Educação Integral.

5.3. Elaborar as estratégias, planejamento e parcerias para a oferta da Educação Integral na escola.

5.4. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

5.5. Manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como, da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

5.6. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

5.7. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar da educação básica com entidades privadas e/ou públicas de serviço social;

5.8. Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com atividades específicas baseadas em consultas prévias com a comunidade, considerando-se as peculiaridades locais;

5.9. Garantir educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) anos a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

5.10. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Metas 6 - Ampliar a oferta de matrículas em cursos de formação técnica (informática) de nível médio, bem como incentivar o desenvolvimento de métodos tecnológicos em todos os níveis da educação básica.

- Fomentar o índice de matrículas nos cursos de formação superior e pós-médio à distância, com vistas a ampliar o nível de educação acadêmica dos profissionais da educação básica, bem como do funcionalismo público e privado.

Estratégias:

6.1. Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e ensino médio;

6.2. Incentivar práticas pedagógicas inovadoras, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos;

6.3. Garantir transporte gratuito aos estudantes da educação básica e auxílio transporte a alunos de cursos técnicos e superiores;

6.4. Universalizar até o terceiro ano de vigência deste PME o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar até o final da década a relação computador/aluno nas escolas da rede pública municipal;

6.5. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, implementando inclusive as condições necessárias para a informatização das bibliotecas, com acesso às redes digitais de computadores, inclusive à internet;

6.6. Informatizar integralmente a gestão das escolas municipais e a SMEC, bem como promover formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas e secretaria de educação.

Educação Ambiental Rural e Agrícola

Meta 7 – Enfatizar a educação ambiental e o ensino do meio rural, bem como incentivar a agricultura familiar como meio de subsistência e qualidade de vida.

Estratégias:

- 7.1. Incluir no currículo escolar, disciplina específica do ensino do meio rural e cultivo agrícola;
- 7.2. Fomentar o cultivo de hortas escolares pelos próprios alunos, com a orientação de técnicos agrícolas;
- 7.3. Incentivar o estudo das práticas e tecnologias agrícolas, principalmente da lavoura de arroz, contemplando assim a vocação econômica do município;
- 7.4. Incluir no currículo conhecimentos básicos de pecuária, piscicultura e avicultura, afim de que o aluno reconheça o seu entorno cultural e econômico;
- 7.5. Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente visando a sustentabilidade no espaço escolar.

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Meta 8 – Enfatizar desde a Educação Infantil até o final da educação básica orientações de locomoção pedestre e veicular, como forma de prevenção de acidentes de trânsito.

Estratégias:

- 8.1. Sugerir ao poder público a construção de vias de uso pedestre (calçadas), afim de evitar o uso das rodovias pelos alunos;
- 8.2. Desenvolver projetos de educação para o trânsito em parceria com a Brigada Militar, Polícia Rodoviária Estadual e Centros de Habilitação de Condutores;
- 8.3. Promover o reconhecimento da leitura da sinalização de trânsito desde a Educação Infantil;
- 8.4. Construir espaços exclusivos para ciclistas e skatistas durante a vigência deste Plano;
- 8.5. Adquirir material didático pedagógico específico para trabalhar educação do trânsito (mini-cidade) para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 8.6. Solicitar aos órgãos competentes sinalização, refúgios, abrigos, faixas de segurança e controladores de velocidade nas áreas de embarque e desembarque de alunos, a partir da vigência deste Plano.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta 9 – Assegurar a oferta de EJA – Ensino Fundamental para a população do município com 15 anos ou mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.

Estratégias:

9.1. Realizar censo populacional visando detectar a existência de moradores do município de Capivari do Sul, analfabetos ou com Ensino Fundamental incompleto, a fim de implantar maior número de turmas para atender jovens e adultos nas diferentes comunidades do nosso município, ampliando discussões e definindo ações sobre o alto índice de evasão e retenção na EJA, buscando alternativas de solução para essas situações;

9.2. Em parceria com União, Estado, iniciativa Privada e instituições da Sociedade Civil organizada, desenvolver programas de alfabetização dirigidos aos jovens e adultos, que poderão alfabetizar-se, condição elementar para o acesso à informação, ao trabalho e à cidadania;

9.3. Implantação de Programas de Alfabetização para atendimento das comunidades, especialmente a comunidade quilombola até 2016;

9.4. Criar campanhas de sensibilização da sociedade para a importância da superação do analfabetismo como condição da melhoria da qualidade de vida de todos;

9.5. Desencadear campanhas anuais para sensibilização da sociedade visando a ampliação do nível de escolarização dos habitantes da cidade até 2016.

9.6. Estimular a continuidade de estudos aos alunos que frequentarem programas, em classes de Educação de Jovens e Adultos das Escolas Municipais e Estaduais, disponibilizando o acesso a todas as possibilidades oferecidas no espaço escolar e com atividades diversificadas (Sala de Informática), favorecendo a organização de conhecimentos, vinculando-os aos saberes do mundo do trabalho;

9.7. Estabelecer políticas para a Educação de Jovens e Adultos que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da Sociedade Civil;

9.8. Criar condições para inclusão dos alunos com necessidades especiais nos cursos de EJA, ampliando o atendimento com apoio especializado;

9.9. Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA;

9.10. Promover a formação continuada dos profissionais da EJA, destacando-se a importância da formação básica do professor e do coordenador pedagógico na implementação, adequação e acompanhamento das diretrizes curriculares e no desenvolvimento das ofertas educacionais dessa modalidade de ensino;

9.11. Oferecer turmas de EJA nas escolas municipais de educação fundamental completa, a partir da vigência deste Plano.

EDUCAÇÃO INDÍGENA

Meta 10 – Desenvolver uma educação indígena de Ensino Fundamental garantindo a formação básica do cidadão indígena guarani, diferenciada e de qualidade social, construída em conformidade com a comunidade e realidade local, de forma que o indígena possa ter acesso aos demais níveis de escolarização (médio e superior) oportunizando o exercício da cidadania no mundo não indígena, de forma que estes saberes retornem como benefícios, sustentabilidade e fortalecimento da identidade cultural do Povo Guarani.

Estratégias:

10.1. Implantar uma comissão de trabalho (Comissão Gestora) na perspectiva do município como Território Etno-educacional visando a elaboração de um plano de trabalho para organização e estruturação de uma proposta de Educação Indígena Profissional e Tecnológica, em complementação ao Ensino Fundamental, articulando os princípios de formação ampla, oportunizando o desenvolvimento de uma educação profissional que possibilite aos jovens e adultos indígenas atuarem nas atividades socioeconômicas e culturais de sua comunidade com vistas à construção do protagonismo do sujeito guarani e de sua Tekoá;

10.2. Nomear a Comissão Gestora para elaboração do Plano de Ação de Capivari do Sul na perspectiva de território étnico-educacional até 2016;

10.13. Realizar anualmente, no mês de abril, atividades de valorização e difusão da cultura indígena, envolvendo as escolas do município (da educação infantil ao ensino médio), visando o enfrentamento de barreiras culturais, para efetiva inclusão cultural e social, dos indígenas de nosso município, bem como a construção de uma sociedade mais harmônica e fraterna.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 11 – Fomentar matrículas em cursos profissionais técnicos de nível médio.

Estratégias:

11.1. Estabelecer parcerias com institutos de ensino técnico de nível médio e pós-médio, como forma de qualificar profissionais nos mais diversos segmentos;

11.2. Estruturar sistema de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições de educação profissional aos dados do mercado de trabalho;

11.3. Conveniar com o PRONATEC e demais instituições federais a expansão de cursos profissionalizantes no Município;

11.4. Garantir espaço físico para oferta de cursos públicos de formação complementar a alunos acima de 16 anos, bem como à comunidade até o 2º ano de vigência deste Plano;

11.5. Pesquisar periodicamente a demanda do mercado de trabalho afim de providenciar alternativas educacionais para suprir a demanda.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12 – Estimular a taxa de matrículas na educação superior da população em 80% até o final da vigência deste plano.

- Construir instalações para funcionamento do Polo de Educação de Formação Técnica e Superior à Distância até 2020.

Estratégias:

12.1. Viabilizar a implantação de um Polo de Educação à Distância, técnico pós-médio e superior no Município, em convênio com o Instituto Federal do Rio Grande do Sul e universidades públicas;

12.2. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.3. Auxiliar, através de transporte, os estudantes da educação superior e técnico, que precisam deslocar-se à outras cidades para estudar;

12.4. Incentivar a formação acadêmica;

12.5. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, sobretudo em áreas específicas com déficit de profissionais.

ESTUDO DA MISCIGENAÇÃO RIO-GRANDENSE/CULTURA REGIONAL

Meta 13 – Situar o aluno no seu próprio contexto histórico-cultural, a partir da Educação Infantil, através do estudo das raízes etnográficas do município.

Estratégias:

13.1. Desenvolver projetos pedagógicos que oportunizem o conhecimento da cultura regional, com ênfase nas tradições gaúchas;

13.2. Promover o estudo da realidade litorânea, através da valorização dos seus habitantes com seus costumes e tradições por meio de projetos de pesquisa;

a) Aprofundar o estudo e a divulgação da cultura afro-brasileira, visto que no município existem descendentes e remanescentes de quilombolas;

b) Incentivar, em especial os profissionais da educação das Ciências Humanas, a aperfeiçoarem seus conhecimentos quanto à miscigenação e cultura rio-grandense, bem como do povo negro e litorâneo.

ESTUDO E A DIVULGAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Meta 14 – Oportunizar, através da Educação Religiosa, um espaço para que os alunos conheçam a diversidade cultural em torno das tradições religiosas, o embasamento teológico, bem como os textos e ritos sagrados que compõem a diversidade religiosa.

Estratégia:

14.1. Desenvolver os temas decorrentes da relação entre cultura e tradição religiosa, tais como: a ideia do transcendente na visão tradicional e atual, bem como a política das ideologias religiosas;

14.2. Apresentar o significado da palavra sagrada no tempo e no espaço, o conhecimento dos acontecimentos religiosos que originaram os mitos sagrados e a formação dos textos e a descrição do contexto sócio-político-religioso determinante;

14.3. Buscar o atendimento das diferentes práticas celebrativas e a importância do respeito com relação a diversidade religiosa.

ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

Meta 15 – Reduzir ao longo da vigência deste Plano, o número de jovens usuários de substâncias psicoativas no município.

ESTRATÉGIAS:

15.1. Intensificar nas escolas a orientação quanto aos efeitos do uso de substâncias psicoativas com vistas a prevenir a disseminação da dependência química.

15.2 Promover atividades ocupacionais às crianças e jovens, nos turnos inversos, principalmente os considerados em situações de risco e vulnerabilidade social;

15.3 Incentivar a prática esportiva nas diferentes modalidades;

15.4 Mobilizar a comunidade escolar com realizações de dados estatísticos, palestras, grupos terapêuticos e outras modalidades.

15.5 Encaminhar aos serviços de saúde e a rede de proteção social do município, alunos com indícios de dependência química.

QUALIDADE DE ENSINO - IDEB

Meta 16 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB.

ESTRATÉGIAS:

IDEB	2014	2015	2017	2019
Ensino Fundamental Anos iniciais	6.0	6.2	6.5	7.0
Ensino Fundamental Anos Finais	5.0	5.2	5.5	6.0
Ensino Médio	Não se aplica	Não se aplica		

16.1. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

16.2. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

16.3. Providenciar equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar para todas as escolas, criando, inclusive, mecanismo para

implantação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive à internet;

16.4. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação do Município, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação municipal;

16.5. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

16.6. Implantar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescente e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

16.7. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em educação especial;

16.8. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos(as) com deficiência.

16.9. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

16.10. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

16.11. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do plano Nacional, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

16.12. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Meta 17 – Assegurar, no prazo de 3 (três) anos, a existência de Plano de Carreira para os(as) profissionais do Magistério, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

17.1. Estruturar a rede de educação de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da magistério não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

17.2. Normatizar, na rede municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão para efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

17.3. Garantir a existência de uma equipe administrativa nas escolas com os seguintes profissionais da educação: diretor(a), vice-diretor(a), orientador(a) educacional, supervisor(a), coordenador(a) pedagógico(a), psicopedagogo(a), secretário(a), independente do número de alunos na escola, afim de assegurar a qualidade da educação e administração na escola;

17.4. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais do Magistério do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *scritto sensu*;

17.5. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

17.6. Disponibilizar profissionais do Magistério com formação específica para atuar nas escolas do campo, quilombolas e/ou indígenas;

17.7. Organizar e garantir a jornada de trabalho dos profissionais do Magistério, conforme previsão da lei do Piso Salarial Nacional;

17.8. Garantir, durante a vigência deste Plano, a revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

17.9. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a reformulação do plano de Carreira do Magistério Público Municipal e que nesta reformulação sejam assegurados momentos de discussão pública sobre as mudanças necessárias;

17.10. Unificar a nomenclatura para os Profissionais de Suporte Pedagógico e definir quais são os cargos, suas atribuições e números de vagas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

17.11. Viabilizar, no ano subsequente à aprovação deste Plano, a discussão e posterior implantação do Plano de Carreira para os demais servidores que atuam na educação, adequando-o às suas reais necessidades;

17.12. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais do Magistério, de rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério;

17.13. Assegurar que cada estabelecimento de ensino tenha, no mínimo, um profissional de orientação e um de supervisão por turno, nível e por modalidade;

17.14. Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, em até cinco anos, programa de incentivo à pesquisa para os professores da rede pública municipal, em trabalhos cujos resultados contribuam com a educação municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ou livros;

17.15. Implantar, a partir do segundo ano vigente deste plano, programa de qualidade de vida para os profissionais da educação da rede pública municipal, como forma de prevenir problemas de saúde, ocasionados pela rotina do trabalho em sala de aula;

17.16. Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade;

17.17. Incentivar, durante a vigência deste plano, os profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais;

FINANCIAMENTO E GESTÃO

Meta 18 – Assegurar, durante a vigência deste PME, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, considerando avaliações anuais de desempenho perante a comunidade escolar.

Estratégias:

18.1. Repassar verbas às instituições de ensino proveniente dos repasses federais e estaduais destinados às escolas, através de programas de “dinheiro direto na escola”;

18.2. Criar programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo-lhes recurso financeiro, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte, com a finalidade de cumprirem com as suas funções;

18.3. Normatizar a escolha de diretores, através de eleições diretas pela comunidade escolar nas escolas da rede municipal;

18.4. Estimular a criação de grêmios estudantis e associações de pais (conselho escolar, CPM, clubes de mães e outros) assegurando-lhes condições de funcionamento nas escolas, fomentando as suas articulações com os demais conselhos;

18.5. Favorecer a participação da comunidade escolar na formulação dos PPPs, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, inclusive na avaliação e desenvolvimento de tais planos;

18.6. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares;

18.7. Implementar, conforme arrecadação financeira do Município, no mínimo o percentual de 25% destinado à educação.